

LEI MUNICIPAL Nº 404.02, DE 09 DE JULHO DE 2007.

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato emergencial de caráter temporário para atender necessidades imediatas em serviços que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, mediante celebração de contrato de caráter temporário, para viabilizar a continuidade do Programa da Saúde da Família – PSF no Município, um Médico devidamente habilitado, com carga horária de 40,00 (quarenta) horas semanais, com remuneração mensal de R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais), mais adicional de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente na União a título de insalubridade.

Parágrafo Único – O contratado poderá ser convocado para cumprir Regime de Sobreaviso, nos termos da Lei instituidora.

Art. 2º - A carga horária semanal e a remuneração do profissional, considerando a natureza do Programa, excepcionalmente não obedecerá horário e a tabela de salários estabelecida no Quadro Geral de Empregos Públicos, mas sim conforme estabelecido no artigo 1º.

Art. 3º - O contrato não poderá ultrapassar o limite máximo de 01 (um) ano.

Art. 4º - O contrato de natureza administrativa assegurará ao contratado os seguintes direitos:

- I** - Remuneração mensal conforme definido no artigo 1º;
- II** - Décimo Terceiro Salário proporcional ao período trabalhado, nos termos da Constituição Federal;
- III** - Férias proporcionais;
- IV** - Repouso semanal remunerado;
- V** - Adicionais na forma da Lei;
- VI** - Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5º - As despesas resultantes da contratação autorizada por esta Lei, correrão a conta de dotações próprias da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, consignada no orçamento anual do Município.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE
Em,09 de Julho de 2007.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário de Administração
e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 382.02/2007
Ao Projeto de Lei nº 380.02/2007

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

A autorização legislativa que buscamos via o presente Projeto de Lei é indispensável para que possamos dar continuidade ao Programa PSF, que já está implementado em nosso município, porém depende agora da contratação do médico para que a equipe básica exigida pelo programa esteja completa. Observamos que a equipe formada por um médico, uma enfermeira e uma auxiliar de enfermagem estava devidamente definida até que se completou o tempo de contrato do médico que determina, portanto, seja feita uma nova contratação para podermos então dar continuidade regular ao Programa. Informamos ainda que existem possibilidades de se contratar o mesmo profissional que vinha atuando no programa o que é muito salutar e positivo, uma vez que o mesmo já está devidamente adequado e com conhecimento da área de atendimento o que facilita o trabalho da equipe e mesmo para as pessoas atendidas, uma vez que será dada continuidade aos atendimentos já iniciados, com conhecimento de causa.

Quanto ao programa PSF não há o que se discutir ao seu respeito, porquanto já devidamente avaliado com resultados altamente positivos, sendo hoje certamente um dos programas na área da saúde que está dando bons resultados. Assim exposto, podemos afirmar que o interesse público está muito evidente na continuidade do programa, haja vista os bons resultados obtidos após sua implantação o que recomenda a sua continuidade regular, que depende apenas da autorização que estamos solicitando para que isso aconteça.

Atenciosamente.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal